

O Papel Tático do Psicólogo em Grandes Eventos

::: Capitão de Fragata (T) Carlos Eduardo Perez Costa :::

Psicólogo



Nos últimos dez, o Brasil recebeu vários eventos esportivos, políticos e religiosos internacionais, como os Jogos Pan-Americanos (2007), Jogos Mundiais Militares (2011), Conferência Rio +20 (2012), Copa das Confederações (2013), Jornada Mundial da Juventude (2013), Copa do Mundo de Futebol (2014) e Jogos Olímpicos (2016). Este eventos atraíram a atenção de milhares de turistas e expos a imagem da nação brasileira para todo o planeta por conta das respectivas coberturas midiáticas. Jornalistas, autoridades internacionais e turistas conviveram com os brasileiros e levaram para os seus respectivos lares a impressão do nosso povo e costumes.

Na verdade, os grandes eventos ocorreram a partir da conjugação de esforços políticos, econômicos e sociais das diversas esferas de governo. Todas as realizações começaram por meio de uma ação política, que desdobrou-se por toda a sociedade e envolveu vários órgãos governamentais e privados. A natureza brasileira é exuberante, mas havia o desafio de organizar os eventos da melhor forma possível, pois deslizos poderiam ser fatais e agregar prejuízos em vários setores da economia. Um dos desafios mais pungentes era a segurança destes grandes eventos. Era necessário estruturar um planejamento robusto o suficiente para promover a sensação de segurança em brasileiros e visitantes.

A fim de não tornar este trabalho muito extenso, o evento paradigmático a ser abordado será os Jogos Olímpicos de 2016 (JOP2016). Os outros eventos têm suas idiossincrasias, mas, em linhas gerais, pode-se encontrar várias convergências com os Jogos Olímpicos e evita-se fugir ao escopo do tema proposto para apresentação da relevância do Psicólogo Militar neste tipo de operação.

Desta forma, serão apresentados alguns aspectos dos planos e conceitos neste pequeno trabalho, os quais não devem ser esquecidos, pois representam um valioso aprendizado de governança e permitem vislumbrar um novo horizonte operacional para as Forças Armadas com o surgimento de novos atores, dentre os quais destaque o papel tático do Psicólogo Militar

O desafio da integração

Sob o ponto de vista legal, é necessário que sejam estabelecidos alguns parâmetros a orientar este trabalho. A Constituição cidadã elenca nos seus artigos 142 e 144 a definição das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.
§ 1º - Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.
§ 2º - ---.

No art. 144, ao tratar da Segurança Pública, a Constituição define quais são os órgãos de segurança:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

A Segurança Pública, por destinação constitucional, é tarefa atribuída aos Estados, contudo, estes não seriam capazes de fazer face às múltiplas ameaças vislumbradas para a realização dos JOP2016. As Forças Armadas, também por previsão constitucional, tem tarefas e missões específicas relacionadas principalmente a defesa e a soberania e não podem atuar na segurança pública sem respaldo legal.

Observa-se pela leitura dos dois artigos que o único liame possível de uma ação harmônica entre as Forças Armadas e as Polícias foi por meio da destinação para a garantia da lei e da ordem. Sem esse pretexto, não teria sido possível a atuação das Forças Armadas, o que tornaria inviável a realização dos eventos. Deve-se ter em mente que a atribuição de poder de polícia as Forças Armadas em um Estado Democrático não é uma competência originária destas Instituições, precipuamente destinadas à defesa e à soberania.

Por isso, a implementação do planejamento estratégico para as operações militares nos citados eventos estava amparada pela edição de um Decreto Presidencial, apreciado pelo Poder Legislativo, que definiu a ação das Forças Armadas como Operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Este respaldo jurídico foi fulcral, pois na sua ausência todo o planejamento teria sido apenas uma quimera. Na operação de GLO, as Forças Armadas possuíram poder de polícia e seus integrantes puderam legalmente realizar ações típicas das Forças de Segurança.

Isto posto, começa a delinear-se o tamanho da complexidade que foi promover as ações de segurança nos grandes eventos. As dificuldades e restrições de meios humanos e materiais foi contornada facilmente, porém o ponto central era a coordenação entre os atores das diversas agências envolvi-

das e os militares, pois recursos materiais e humanos das Forças Armadas são diferentes dos encontrados nas Agências de Segurança, além de haver significativas diferenças de doutrinas e de formas de agir que lhes são peculiares, que caracterizam a cultura de uma organização e a identidade de seus membros.

O encontro entre culturas organizacionais diferentes, que buscaram pontos de contato para uma coordenação viável entre seus agentes, foi um dos maiores desafios na hora de implementar o que foi planejado no nível estratégico de coordenação. Este foi o principal desafio para a ação tática: traduzir para a sua realidade operacional o que foi planejado em um nível de coordenação superior por membros de agência distintas e que possuem culturas organizacionais diferentes da sua.

Fluxo do planejamento

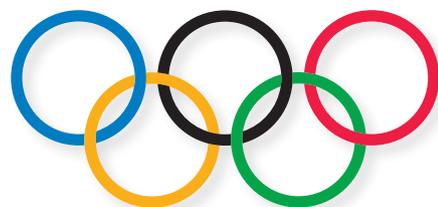
No caso dos Jogos Olímpicos e da Copa do Mundo, o esforço de organização iniciou-se desde a candidatura do País junto a um órgão internacional organizador, a *Fédération Internationale de Football Association (FIFA)* ou o Comitê Olímpico Internacional (COI).

Nas cartas de intenções que o Brasil subscreveu ao COI para apresentar a sua candidatura, compromissos administrativos foram assumidos e deveriam ser cumpridos, sob pena de pesadas sanções. No item 13 do Dossiê da candidatura para sediar os Jogos Olímpicos de 2016, o governo brasileiro assumiu perante o COI a responsabilidade de coordenar o envolvimento das agências federais, estaduais e municipais na operação de segurança dos Jogos, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça:

O Governo Federal do Brasil e os Governos Estadual e Municipal do Rio de Janeiro estão totalmente comprometidos em garantir a segurança de todos os clientes dos Jogos, da população local e dos visitantes, antes, durante e depois dos Jogos Olímpicos e Pa-



Rio 2016™



raolímpicos Rio 2016. Os Governos trabalharão de forma integrada com o objetivo de garantir um ambiente seguro e agradável para os Jogos. Os riscos de desastres e de segurança durante os eventos serão controlados através da implantação de uma extensa operação de segurança, discreta e amigável. Os Jogos irão agir como um grande catalisador de melhorias de longo prazo nos sistemas de segurança da cidade do Rio de Janeiro, representando uma oportunidade real de transformação, através de um processo que teve início com a realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 e tem evoluído com os preparativos para a Copa do Mundo da FIFA de 2014. A responsabilidade final sobre a segurança dos Jogos é do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça. A SENASP irá coordenar o envolvimento das agências Federais, Estaduais e Municipais na operação de segurança dos Jogos e trabalhará em constante relacionamento com a Diretoria de Segurança do Comitê Organizador Rio 2016 para garantir a eficácia dos resultados. (COMITE OLÍMPICO BRASILEIRO, 2007, p. 26)

No que tange as Forças Armadas, o governo brasileiro esperava apenas uma contribuição, como, por exemplo, dar proteção marítima e aérea, sendo destacadas apenas para apoiar as autoridades civis em caso de algum grande incidente. No item 13.8 do Dossiê lê-se o seguinte:

Alinhadas com os procedimentos já testados e aprovados, incluindo durante os Jogos Pan-Americanos Rio 2007, as Forças Armadas brasileiras darão uma contribuição significativa para o planejamento e operação de segurança dos Jogos. O Exército terá um papel fundamental na segurança das instalações da Zona Deodoro, e a Aeronáutica e a Marinha irão efetuar o controle e proteção do espaço aéreo, e segurança marítima para as instalações dos Jogos. Oficiais

do Exército também terão um papel importante no plano antiterrorista para os Jogos. (COMITE OLÍMPICO BRASILEIRO, 2007, p. 42)

A partir deste posicionamento político do governo brasileiro perante o COI, foi traçado o respectivo Plano Estratégico de Segurança Integrada (PESI), que estabeleceu os princípios orientadores, o conceito de segurança dos Jogos, a missão, a situação, os objetivos estratégicos a serem buscados, as estratégias a serem utilizadas, as metas a serem alcançadas, as ações a serem implementadas, os recursos financeiros a serem aplicados, os eixos de ação e a governança que sirvam de orientação para que os órgãos de segurança pública, defesa nacional e inteligência elaborem seus respectivos planos táticos e operacionais. É um documento que visa precipuamente a coordenação, definida como:

ato ou efeito de conciliar interesses e conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da conjugação harmônica de esforços de elementos distintos, visando alcançar um mesmo fim e evitando duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções. Otimiza resultados, aumenta a eficácia das ações e evita interferência mútua, não caracterizando uma relação de subordinação entre as instituições. (BRASIL, 2015, pag 7)

Antes de abordar o cerne estratégico do conceito de segurança para o Governo Brasileiro, que foi apenas apresentado em sua expressão política no Dossiê de candidatura, é necessário apresentar os princípios norteadores do PESI. Estes princípios são fundamentais para a compreensão de todo o planejamento estratégico e operacional, deste último decorrente.

Os princípios que fundamentam as condutas das instituições participantes do planejamento

e da execução das ações de segurança dos Jogos são:

- a) Complementaridade: possibilidade de instituições com atribuição específica para desempenhar determinada tarefa serem apoiadas por outras, de forma complementar e cooperativa, sempre que as circunstâncias exigirem;
- b) Cooperação: conjugação de esforços e interesses para a consecução de objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da harmonia de esforços de elementos distintos, visando alcançar um mesmo fim e evitando duplicidade de ações, dispersão de recursos e divergência de soluções. Otimiza resultados, aumenta a eficácia das ações e evita interferência mútua, não caracterizando subordinação entre as instituições;
- c) Discrição: zelo pela baixa ostensividade dos meios no desenvolvimento das ações;
- d) Eficiência: capacidade que tem uma unidade operacional de cumprir, de maneira adequada e com economia de meios, todas as atribuições previstas;
- e) Excelência técnica: capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos para operar de maneira qualificada, dentro de padrões internacionais de atuação e de respeito aos direitos humanos, valendo-se, para tanto, de equipamentos e sistemas modernos capazes de garantir a prestação de serviços no mais alto nível;
- f) Integração: atuação conjunta, articulada e coordenada entre as agências que, de forma direta ou indireta, participam das ações de segurança, respeitando-se as competências legais específicas dos envolvidos;
- g) Interoperabilidade: capacidade dos sistemas, unidades, forças e instituições de intercambiarem serviços e informações sem o comprometimento de suas funcionalidades;

h) Liderança situacional: situação temporária que atribui, de maneira consensual, a uma instituição que possua atribuição legal para o cumprimento de determinada tarefa, a coordenação das ações integradas, respeitadas as atribuições dos demais órgãos envolvidos; e

i) Respeito à diversidade e à dignidade humana: fundamento constitucional que assegura o exercício dos direitos sociais e individuais e a liberdade de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos (BRASIL, 2015, p. 7 e 8)

Estes princípios devem ser alçados à condição de verdadeiros mantras a serem assimilados pelos militares e servidores públicos em geral devotados a ações de segurança em um cenário de operações interagências. A partir deles, pode-se compreender no PESI o significado do conceito de segurança integrada a ser adotado para os Jogos Olímpicos:

A segurança dos Jogos Rio 2016 compreende todos os serviços relativos à segurança pública, defesa nacional e inteligência necessários para garantir ambiente seguro e pacífico à população, aos visitantes e aos clientes dos Jogos. (BRASIL, 2015, p. 8)

Assim, salvo melhor juízo em contrário, o conceito de segurança integrada dos JO 2016 foi muito mais amplo que o conceito constitucional de segurança pública, apresentado no Art. 144 da Constituição Federal de 1988, pois passou a incluir os serviços de defesa nacional e de inteligência, bem como excedeu em muito a modesta expectativa, politicamente apresentada, de apenas um apoiar as autoridades civis e prestar contribuição em caso de acidentes.

Os Ministérios da Justiça e da Defesa foram os responsáveis pela coordenação e integração das ações que viabilizaram a operação de segurança

dos Jogos. Esta diretiva permitiu no PESI que se organizassem três eixos para a segurança integrada: o eixo de segurança pública, o eixo de defesa nacional e o eixo de inteligência, conforme exposto a seguir:

Os objetivos estabelecidos neste Plano somente serão alcançados a partir de ações conjuntas, coordenadas e integradas de todas as agências envolvidas com a segurança dos Jogos, que serão realizadas a partir de três grandes eixos de atuação: segurança pública, defesa nacional e inteligência.

Estão contidas no eixo de segurança pública as atividades desenvolvidas pela polícia federal, polícia rodoviária federal, polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares, guardas municipais e órgãos de engenharia e fiscalização de trânsito, bem como pelos órgãos responsáveis pela coordenação, integração ou apoio a essas instituições.

Estão contidas no eixo de defesa nacional as atividades desenvolvidas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e pelas Forças Singulares: Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Aeronáutica.

Estão contidas no eixo de inteligência o desenvolvimento de ações de caráter operacional, tático ou estratégico e a produção de avaliações de riscos e de conhecimentos sobre óbices, antagonismos ou ameaças relativas a assuntos e temas essenciais para a tomada de decisões de natureza preventiva ou repressiva, vinculados aos Jogos Rio 2016. (BRASIL, 2015, p. 13)

As ações de cada eixo são apresentadas no PESI e serão detalhadas no Planos decorrente de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA) no âmbito do Ministério da Defesa, no Plano Operacional de cada Coordenador de Defesa de Setorial (CDS) e nos Planos Táticos decorrentes.

Segundo o PEECFA, as atividades do eixo de segurança pública, sob a coordenação do Ministério de Justiça, poderão contar, quando necessário, com a cooperação das Forças Armadas empregadas na Garantia da Lei e da Ordem, pois o emprego das Forças Armadas foi destinado principalmente as atividades contidas no eixo de defesa, tais como, Ações Aeroespaciais, Ações Marítimas e Fluviais,

"A segurança dos Jogos Rio 2016 compreende todos os serviços relativos à segurança pública, defesa nacional e inteligência necessários para garantir ambiente seguro e pacífico à população, aos visitantes e aos clientes dos Jogos. (BRASIL, 2015, p. 8)"



Segurança e Defesa Cibernética, Ações de Transporte Aéreo Logístico, Fiscalização de Explosivos, QBRN, Proteção de Estruturas Estratégicas, Emprego de Forças de Contigência, Enfrentamento ao Terrorismo, Ações Aeroportuárias, Segurança Viária, Controle de Tráfego, Policiamento Ostensivo, Preservação da Ordem Pública e ordenamento urbano na região de Deodoro, defesa civil, e segurança de dignitários e “VIP”. (BRASIL, 2016)

Desta forma, observa-se que o horizonte legal e normativo para a realização das operações de segurança nos JOP2016 foi singular e complexo. Esta complexidade foi cristalina principalmente na atividade de enfrentamento ao terrorismo, pois foi uma atividade que exigiu um considerável esforço de articulações e coordenações interagências. O Enfrentamento ao Terrorismo foi uma atividade de intercessão entre os três eixos da segurança integrada, uma vez que tanto as Forças Armadas como as Forças de Segurança poderiam atuar isoladamente ou em conjunto.

Ainda de acordo com o PEECFA, a atividade de enfrentamento ao terrorismo foi detalhada por meio do anexo H do PEECFA dedicado exclusivamente ao assunto.

Neste documento, partiu-se da consideração de que não há definição consensual de terrorismo tampouco o arcabouço jurídico contempla a sua tipificação criminal, sendo definido no item 3.4 do Anexo H do PEECFA como:

“Em termos práticos, o terrorismo pode ser entendido como qualquer ato premeditado de violência, ou sua ameaça, praticado por pessoa ou grupo de pessoas, visando a atingir, influenciar ou coagir o Estado, toda a sociedade ou um segmento social específico, por meio da intimidação coercitiva” (BRASIL, 2016, p. H-1)

Munido com esta definição operacional, o enfrentamento ao terrorismo é visto como um ação que “exige esforços integrados de defesa e de segurança pública, pois nenhuma agência do Estado têm, por si só, a capacidade de enfrentá-lo isoladamente. Portanto, as operações interagências constituem o fundamento principal do combate ao terrorismo” (BRASIL, 2016, p. H-2).

No caso específico das Ações de Enfrentamento ao Terrorismo e de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (NBQR), prevista no Eixo de Defesa do PESI, foi ativado na cidade do Rio de Janeiro o Comando Conjunto de Combate de Prevenção e Combate ao Terrorismo (CCPCT) que estabeleceu os Centro de Coordenação Tática Integrada (CCTI), componente organizacional responsável pela coordenação integrada das ações táticas, como pode-se observar pelo item 4.2 do anexo retro-citado:

Para a cidade do Rio de Janeiro, serão ativados, pelos CCPCT, os Centros de Coordenação Táticos Integrados (CCTI), a quem compete promover os esforços interagências de Enfrentamento ao Terrorismo e DQBRN em cada local sob a sua responsabilidade e assessorar os CDS nessas atividades. Os CCTI ficarão subordinados aos CDS para planejamento e execução das atividades de Enfrentamento ao Terrorismo e de DQBRN, com ligação funcional direta ao CCPCT. O CCPCT assessorará diretamente o CGDA para o planejamento e ficará sob o controle operacional daquele Comando para coordenação e execução de atividades de sua competência, no Rio de Janeiro (BRASIL, 2016, p. H-4)

Aos CCTI competiu a articulação dos esforços interagências para o enfrentamento do terrorismo a partir do qual se configurou a necessidade de atuação da Psicologia Militar como elemento integrante das Equipes de Negociação.

A negociação como alternativa tática

A Negociação é reconhecida como uma alternativa tática, ao lado das ações de forças especiais, porém o atual modelo transnacional de ações terrorista limitou o seu emprego nos JOP2016. Ainda assim, a preparação e a designação de Negociadores para o CCPCT e das Equipes de Negociação para os CCTI não pode ser negligenciada, pois é a alternativa tática considerada prioritária na busca de uma solução aceitável para crises que envolvam a preservação de vidas humanas, não só de reféns, como também dos próprios perpetradores e dos militares dos times táticos. No Anexo H do PEECFA, o item 4.6 atribuiu a Marinha do Brasil a responsabilidade pelo apoio no fornecimento de profissionais que dominem as principais técnicas de negociação.

A doutrina adotada na Marinha do Brasil está consignada em diversos documentos normativos, sendo os principais a Carta de Instrução Situação de Emergência 002-16, do Comando de Operações Navais (CON), que aborda a atuação da Marinha do Brasil em situações de emergência, e o Manual de Negociação do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN-2002). Nestes documentos encontra-se detalhadamente a doutrina adotada para a realização profissional de negociações em conflitos que exijam a retomada de instalações e o resgates de reféns.

As duas publicações são importantes para a compreensão adequada dos procedimentos técnicos que devem ser adotados no gerenciamento de crises. A partir de uma visão mais ampla, a Carta de Instrução 002-16 se destina a tratar de situações de emergência “contra as quais se vislumbra o emprego do Grupo Especial de Retomada e Resgate (GERR) ou de um Destacamento (Dst) formados por especialistas em Operações Especiais” (BRASIL, 2016, p. 3).

As situações de emergência variam desde invasões a OM por Agentes Perturbadores da Ordem Pública (APOP), ameaças representadas por artefatos explosivos, seqüestro ou captura do navio ou de pessoas a bordo; dano ou destruição de navios ou de instalações portuárias, por exemplo, por meio de explosivos, incêndio criminoso, sabotagem ou vandalismo, tráfico de equipamentos ou armas, incluindo armas de destruição em massa; ataque nuclear, biológico e químico. sequestrar ou exercer controle sobre um navio ou uma plataforma fixa, pela força ou ameaça de força ou por qualquer outra forma de intimidação; praticar ato de violência contra pessoa a bordo de um navio ou de uma plataforma fixa, se esse ato for capaz de pôr em perigo a navegação segura desse navio ou a segurança da plataforma.

A Carta de Instrução 002-16 também estabelece no seu item 1.14 que “por se tratar de atividade inserida no espectro da segurança pública, poderá vir a MB interagir com outros órgãos públicos, a quem toca essa segurança como atribuição primária.” (BRASIL, 2016, p. 6),, devendo o Gabinete considerar a responsabilidade a ser atribuída pelas Ações de resposta às situações emergência a matriz que relaciona as características do meio com o localização do meio em que está ocorrente a situação de emergência.

No item 3.4 da Carta de Instrução 002-16 fica claro um verdadeiro critério para analisar a solução adotada para resolução da crise que estabelece que “em qualquer caso, quanto menor a intensidade da força aplicada para conter a situação de emergência, melhor terá sido a solução da crise” (BRASIL, 2016, p. 13), sendo atribuído ao respectivo Comandante do 1º Distrito Naval a tarefa de:

“Manter uma Equipe de Negociação Central (ENC), permanentemente pronta, destinada a complementar ou substituir, a critério da AFS, as equipes de negociação dos ComDN ou os negociadores

imediatos do ComemCh ou das OMs da MB, conforme a situação.”. (BRASIL, 2016, p. 18)

No Glossário da citada Carta de Instrução, a sigla AFS refere-se a Autoridade das Forças de Segurança, que é vista geralmente como um comando nacional ou regional de uma agência pública, tal como a Marinha ou a Polícia Federal, com o encargo de dar resposta aos incidentes de proteção.

As ações de respostas às situações de crise podem ser preventivas ou repressivas. Sob o ponto de vista repressivo, a Carta de instrução 002-16 estabelece que, após terem sido frustradas as medidas preventivas de segurança orgânica das OMs terrestres, os APOP poderão ficar sitiados em alguma instalação, fazendo ou não reféns. Neste caso, o Comandante da OM, ou quem tiver o controle da situação, deverá acionar a Equipe de Negociação Imediata da OM, caso a iniciativa parta dos APOPs, para manter a negociação até ser substituída pela Equipe de Negociação Distrital ou Equipe de Negociação Central do Com 1º DN, podendo o Comandante do Distrito Naval em que ocorrer a situação de emergência solicitar diretamente ao Serviço de Seleção de Pessoal da Marinha (SSPM), psicólogos militares, quando a Unidade de Negociação Distrital estiver desfalcada desses especialistas, informando ao CON e ao Diretor de Ensino da Marinha.

Essa sequência de procedimentos administrativos para a utilização da negociação em situação de emergência irão ensinar o emprego tático do psicólogo militar, que deverá ter o conhecimento pleno do contido no Manual de Negociação (CGCFN-2002)

O Manual de Negociação é uma publicação normativa, controlada e de finalidade básica que tem a apresenta os conceitos relativos à condução do processo de negociação, em situações de emergência, envolvendo ou não a tomada de reféns. O Manual é

uma valiosa ferramenta para a formação de novos Negociadores nos cursos especiais de periodicidade anual que o Corpo de Fuzileiros Navais mantém atualmente no Centro de Instrução Almirante Sylvio Camargo (CIASC), contribuindo na difusão da doutrina naval para alunos egressos das Polícias Civil e Militar, do Exército e da Força Aérea.

De acordo com o Manual de Negociação (CGCFN-2002), o trabalho de negociação é feito em equipe, a qual possui uma composição mínima com a participação de psicólogos militares. Uma das premissas básicas da negociação na doutrina naval é a separação entre a função de comando e a de negociar. Quem Comanda, não negocia. Esta separação já demonstra o caráter eminentemente técnico do Negociador, que deve possuir, além do conhecimento profissional, características pessoais que o recomendem para este mister. O acentuado relevo do trabalho grupal na tarefa de negociação pressupõe uma organização de funções e uma liderança do time singular e afinada com os escalões superiores do processo decisório.

De acordo com a alínea b, do item 3.5.1 do Manual de Negociação, compete ao psicólogo as seguintes atribuições (BRASIL, 2015, p. 8):

- acompanhar a evolução do Processo e assessorar o Grupo de Negociação com vistas a uma eventual ação de retomada e resgate;
- identificar o perfil psicológico e a dinâmica de personalidade dos APOP;
- realizar entrevistas visando a identificar o estado emocional dos reféns e coletar dados sobre os APOP;
- prestar apoio psicológico e coletar dados sobre os APOP;
- investigar a possível ocorrência de síndromes identificadas no APOP ou no refém;

- avaliar constantemente o estado emocional do negociador e os processos psicológicos envolvidos na situação de emergência; e
- permanecer ao largo do processo de negociação para manter a objetividade

Nestas tarefas encontra-se o papel tático do psicólogo militar nas Equipes de Negociação. No caso concreto dos JOP2016, valiosa lição foi auferida pelos integrantes das Equipes de Negociação, a qual permite fazer a seguinte proposta para o incremento desta ferramenta tática, como:

1. Centralização administrativa e de formação profissional na atividade de negociação;
2. Realização de intercâmbios com as Polícias Militares, Cíveis e Federal;
3. Mobilização em rodízio de uma equipe permanente de negociação;
4. Modificação do conteúdo do curso de Negociação, a fim de incluir as seguintes perspectivas: a abordagem a movimentos sociais; conceitos e princípios de operações interagências; e domínio da língua inglesa pelo negociador
5. Progressiva criação e informatização de protocolos para utilização online em bancos de dados;

6. Ampliação da participação no nível estratégico desde fase de planejamento operacional até o emprego, a fim de evitar a sensação de esvaziamento tático e o desvio para funções administrativas do grupo-tarefa; e
7. Sensibilização de Oficiais para a atuação na área operativa (“brio operativo”).

Conclusão

Concluo que é mister a integração tempestiva dos Psicólogos com os componentes dos times táticos, a fim de que seja possível o aprimoramento das técnicas de negociação e a difusão de uma mentalidade tática voltada para a preservação de vidas. A realização de exercício de retomada de instalações e de resgate de reféns é uma inestimável oportunidade para esta integração e deve ocorrer sempre que possível, inclusive com a participação de agências convidadas. Por fim, creio que a Psicologia Operativa é uma das principais missões que os Psicólogos Militares devem tomar a seu encargo, pois, como sempre, a Marinha espera que cada um cumpra com o seu dever.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 29 de janeiro de 2017.

SEGURANÇA. In: COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO. Dossiê da candidatura do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos e 2016: Rio 2016. Rio de

Janeiro: [2007]. Vol. 3, Tema 13, p. 25-45.

BRASIL. Presidência da República. Plano de Estratégico de Segurança Integrada para os jogos olímpicos e paraolímpicos Rio 2016 (PESI Rio 2016). Brasília, DF, 2015.

_____. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Plano de Estratégico

de Emprego Conjunto das Forças Armadas - Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO 2016) - 1ª Revisão . Brasília, DF, 2016

_____. Comando de Operações Navais. *Carta de Instruções Situação de Emergência n 002-16* . Rio de Janeiro, RJ, 2016

_____. Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais. *Manual de Negociação*. Rio de Janeiro, RJ, 2015



Capitão de Fragata (T) Carlos Eduardo Perez Costa
Psicólogo

Você conhece o Abrigo do Marinheiro?

a) É um apelido para Casa do Marinheiro
b) É o serviço prestado pelo SASM

c) É a proteção do marinheiro na chuva
d) Nenhuma das respostas anteriores

O Abrigo do Marinheiro é uma associação sem fins lucrativos que se destina a trazer benefícios para toda a Família Naval.

